



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.025
de 16 de dezembro de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.979.850,00 (três milhões e novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	8.100,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	750,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.11	Planejamento	94.000,00
02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Jurídica	41.000,00
02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	44.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	315.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	195.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.11	Educação	40.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	685.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	95.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	16.000,00
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	500.000,00
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	10.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	58.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	135.000,00
02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	6.500,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.11	Saúde	46.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.13	Saúde	65.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.11	Saúde	230.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.13	Saúde	62.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.11	Saúde	32.000,00
02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.11	Saúde	8.000,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.11	Saúde	45.000,00
02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.11	Saúde	2.500,00
02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	4.000,00
02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.11	Turismo e Lazer	20.000,00
02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.11	Segurança	8.000,00
02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.11	Segurança	55.000,00
02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.16	Segurança	9.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Assistência Social	30.000,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.11	Assistência Social	22.000,00
02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	15.000,00
02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.11	Cultura	60.000,00
02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Obras	6.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.025
de 16 de dezembro de 2008

02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.11	Obras	10.000,00
02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.11	Obras	45.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.11	Meio Ambiente	27.000,00
02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.93	Encargos Gerais	23.000,00
02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.13	Encargos Gerais	575.000,00
02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.47	Encargos Gerais	90.000,00
02.17.01.28.843.0030.0001.4.6.90.71	Encargos Gerais	40.000,00
02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.11	Indústria e Comércio	10.000,00
02.19.01.09.272.0041.2057.3.3.90.01	Fundo Previdência Social	165.000,00
02.19.01.09.272.0041.2057.3.3.90.03	Fundo Previdência Social	32.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes da redução parcial, até o limite de R\$3.919.850,00 (três milhões e novecentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	3.000,00
02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	1.300,00
02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.32	Gabinete do Prefeito	10.000,00
02.01.01.04.122.0003.2004.3.3.70.41	Gabinete do Prefeito	39.800,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	900,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	10.439,00
02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	1.500,00
02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Planejamento	8.000,00
02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Planejamento	5.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.16	Planejamento	35.000,00
02.02.02.15.452.0007.1001.4.4.90.52	Planejamento	30.000,00
02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.11	Planejamento	10.000,00
02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.16	Planejamento	6.000,00
02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Jurídica	1.900,00
02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.36	Jurídica	21.000,00
02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.16	Educação	2.700,00
02.04.01.12.122.0003.2001.3.3.90.30	Educação	25.000,00
02.04.01.12.122.0003.1001.4.4.90.52	Educação	50.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	10.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.32	Educação	12.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.11	Educação	3.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.13	Educação	1.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.16	Educação	3.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	605.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	17.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.16	Educação	1.000,00
02.04.06.12.362.0042.2044.3.1.90.34	Educação	25.000,00
02.04.06.12.362.0042.2044.3.3.90.30	Educação	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.025
de 16 de dezembro de 2008

02.04.06.12.362.0042.2044.3.3.90.39	Educação	20.000,00
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	77.000,00
02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.11	Educação	470.000,00
02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.13	Educação	145.000,00
02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.16	Educação	25.000,00
02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.11	Educação	450.000,00
02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.13	Educação	140.000,00
02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.16	Educação	30.000,00
02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.11	Educação	195.000,00
02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.13	Educação	60.000,00
02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.16	Educação	10.000,00
02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	20.000,00
02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	8.400,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	22.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.34	Administração	56.541,00
02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.11	Administração	10.000,00
02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.16	Administração	2.800,00
02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.16	Administração	1.000,00
02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	60.000,00
02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	27.000,00
02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	4.900,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.16	Saúde	1.800,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.16	Saúde	8.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.16	Saúde	12.000,00
02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.16	Saúde	5.000,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.16	Saúde	2.300,00
02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.16	Saúde	4.500,00
02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Saúde	4.900,00
02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.11	Esportes	34.000,00
02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.16	Fazenda	2.900,00
02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	49.000,00
02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.16	Fazenda	65.000,00
02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.16	Turismo e Lazer	7.300,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Assistência Social	14.500,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.16	Assistência Social	5.000,00
02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Agricultura e Abastecimento	3.000,00
02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	6.000,00
02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.16	Agricultura e Abastecimento	3.900,00
02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	8.000,00
02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.16	Agricultura e Abastecimento	3.500,00
02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.16	Cultura	2.000,00
02.13.02.13.392.0019.2037.3.1.90.16	Cultura	1.000,00
02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Obras	5.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.11	Obras	180.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.16	Obras	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.025
de 16 de dezembro de 2008

02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.16	Obras	35.000,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.11	Obras	15.000,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.16	Obras	2.500,00
02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.91.16	Obras	35.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.16	Meio Ambiente	7.300,00
02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Comunicação	3.000,00
02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.03	Encargos Gerais	23.000,00
02.17.01.04.122.0003.2045.3.3.90.08	Encargos Gerais	17.000,00
02.17.01.04.122.0003.2046.3.3.90.39	Encargos Gerais	8.300,00
02.17.01.04.123.0003.2048.4.4.90.51	Encargos Gerais	100.000,00
02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.01	Encargos Gerais	35.000,00
02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.03	Encargos Gerais	32.000,00
02.17.01.11.331.0029.2049.3.3.90.39	Encargos Gerais	42.000,00
02.17.01.28.843.0030.0001.3.2.90.92	Encargos Gerais	970,00
02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.16	Indústria e Comércio	3.000,00
02.18.01.22.661.0003.1032.4.4.90.51	Indústria e Comércio	250.000,00
02.20.01.16.482.0007.2001.3.1.90.11	Habitação	64.500,00
02.20.01.16.482.0007.2001.3.1.90.16	Habitação	500,00

b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de dezembro de 2008.

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de dezembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas